LEI MUNICIPAL Nº 2.046, DE 22 DE ABRIL DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel urbano, a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

ALVORINDO POLO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Ângelo Mariotti Netto e sua esposa Lecy Terezinha Mariotti, mediante escritura pública de compra e venda, um imóvel urbano, localizado nesta cidade, com a seguinte descrição:

- um terreno urbano com área de 1.998,00 m2, cadastrado sob o nº 19 da Quadra "k", sem construções, situado no lado ímpar da Avenida Pedro Campos, na cidade de Santo Augusto/RS, distante 12,00 metros da esquina com a Rua Presidente Costa e Silva, com as seguintes confrontações: **ao Norte**, com o terreno urbano nº 20, em 33,00 metros e com a Rua Presidente Costa e Silva em 35,00 metros; **ao Sul**, com os terrenos urbanos nºs 07 e 17, em 63,50 metros; **ao Leste**, com a Avenida Pedro Campos, em 24,40 metros e com o terreno urbano nº 20, em 12,00 metros e **ao Oeste**, com a Rua Amazonas, em 36,00 metros. O quarteirão é formado pelas seguintes ruas: Rua Presidente Costa e Silva, Rua Mém de Sá, Rua Amazonas e Avenida Pedro Campos, constante da matrícula nº 16.798, Fls 1, Livro nº 2 – Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis local.

Art 2º O imóvel descrito no Artigo anterior, será utilizado pelo Município para construção das obras do Centro Social do Idoso.

Art 3º O valor a ser pago pelo imóvel objeto desta Lei, será de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), mediante escritura pública de compra e venda.

Art 4º Para fazer frente ás despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 08 – SEC MUNIC HABITAÇÃO, ASSIST SOCIAL E CIDADANIA
U.Orçamentária: 04 – FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMDAS
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0025 - Serviços de Assistência ao Idoso
Projeto: 1105 – CONSTRUÇÂO E INST. DO CENTRO SOCIAL DO IDOSO
4490/84-477 – Obras e Instalações ..... R$ 170.000,00

§ 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.815, de 06 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual e a Lei Municipal nº 2.027, de 10 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, com a inclusão da seguinte meta:

1105 – Construção e Instalação do Centro Social do Idoso – Construir o prédio sede do Centro Social do Idoso com as suas respectivas instalações, com a finalidade de oferecer condições adequadas para os grupos da terceira idade realizarem suas promoções sociais, de recreação, de saúde e outras, de forma concentrada, inclusive por ocasião de sua integração com grupos de outras localidades da nossa região.

§ 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Caput deste Artigo, a utilização em igual importância, do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o Inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964.

Art 5º Esta Lei em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 22 de Abril de 2009.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
VALDIR LUCCA
Secretário Municipal de Administração.